

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2007.
(Do Sr. PRACIANO e outros)

Acrescenta o inciso XVI ao artigo 93 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Acrescenta-se o inciso XVI ao artigo 93 da Constituição Federal, com a seguinte redação:

“Art. 93

XVI - Os juizes e tribunais encaminharão semestralmente ao Conselho Nacional de Justiça relatórios sobre o andamento de processos que presidem, relativos a atos de improbidade administrativa e a crimes contra a administração pública” (NR).

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de acordo com o § 4º do art. 103-B, da Constituição Federal, tem competência para o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e, de igual forma, **do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes**, cabendo-lhe, além de outras atribuições que

Ihe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, **zela** **pela observância do art. 37 de nossa Carta Magna.**

A presente Proposta de Emenda Constitucional estabelece a obrigatoriedade, para juízes e Tribunais, de comunicarem ao Conselho Nacional de Justiça, semestralmente, o andamento dos processos que presidem, relativos a atos de improbidade administrativa e a crimes contra a administração pública, práticas essas que, como todos sabemos, atentam contra o erário.

O objetivo desta Proposição é conferir maior transparência na condução dos Processos instaurados para a apuração de atos que atentam contra a Administração Pública, uma vez que, semestralmente, estará o CNJ informado sobre a fase processual e sobre as providências adotadas em cada processo relatado. As informações ao CNJ aqui previstas, ainda, ajudarão a evitar, principalmente, a demora na conclusão dos referidos Processos e o aumento do número de casos em que os autores desses atos contra o erário permanecem impunes.

Em face do que aqui se expôs, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2007.

PRACIANO
Deputado Federal PT/AM

2F7B694456